



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 124/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de Cz\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), nas rubricas e especificações seguintes:

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0402 - 08421882.056 - Auxílio Financeiro ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º graus Alfredo Ferrari, para pagamento de uma Professora em virtude de licença da titular pelo período de 4 (quatro) meses.


3231 - Subvenções Sociais Cz\$ 65.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial, fica usado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de Acordo com os parágrafos 1º e 3º Item II do Artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.1964, considerando a tendência do Exercício.


ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e não são revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativamente a 1º de setembro de 1.990.

Saldanha Marinho em 24 de setembro de 1.990.


DÉCIO GOBBI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ZALDIR JOÃO AROLDI

Chefe de Gabinete.